

FICHA TÉCNICA

Projeto Voz da Experiência: Conselho do Idoso - Implantação e Fortalecimento

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

OBJETIVO ESTRATÉGICO	ESTRATÉGIA	INICIATIVA ESTRATÉGICA
Promover a Defesa da Cidadania.	Promover a defesa dos direitos dos idosos	Elaborar e implementar projeto visando à implantação e implementação dos Conselhos de Direitos dos Idosos em 100% dos municípios do estado.

GESTÃO DO PROJETO

Projeto estratégico por adesão: **SIM**

EMENTA DO PROJETO

O Projeto Voz da Experiência: Conselho do Idoso - Implantação e Fortalecimento visa promover a defesa dos direitos dos idosos através da implantação e implementação dos Conselhos de Direitos dos Idosos em todos os municípios do estado da Bahia.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Estado da Bahia ainda não conta, na totalidade dos seus 417 municípios, com Conselhos Municipais do Idoso implantados, sendo que dos já 51 instalados desconhece-se a situação, cabendo um acompanhamento periódico dos já existentes e ações para implantação onde não existirem.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI tem papel importante na construção de políticas públicas voltadas à terceira idade, devendo ser um espaço de diálogo entre governo e sociedade civil, sendo que o desenvolvimento de novas políticas depende da participação de todos. Sendo órgão de representação dos idosos e de interlocução junto à comunidade e aos poderes públicos, o Conselho deve estar em sintonia com as políticas nacional e estadual e se adequar às regras e leis aprovadas e regulamentadas. Deve estar aberto à participação das diversas tendências políticas e ideológicas, o que o torna mais representativo em seus municípios e perante os demais organismos de poder, sendo que, por essa razão, o Conselho não deverá estar atrelado a nenhum partido político. Cabe ao Conselho promover amplo e transparente debate das necessidades e anseios dos idosos,

encaminhando propostas aos poderes municipais, principais responsáveis pela execução das ações. O papel do Conselho é consultivo, normativo, deliberativo e formulador de políticas dirigidas à pessoa idosa. O Conselho deve se aproximar do poder público municipal e dos órgãos de representação estadual e nacional estabelecendo, na medida do possível, interfaces que possam ajudar na construção de uma sociedade mais organizada e participativa.

O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI é um instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no município. Cabe aos Conselhos a definição quanto à utilização dos recursos do FMDI com base no plano de ação anual, que deverá conter programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do idoso. Uma conta bancária específica será aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Nas duas últimas décadas, a faixa etária que mais cresceu na população brasileira foi a de 80 anos ou mais, tornando a existência do CMI de suma importância, na missão de fiscalizar a qualidade de vida das pessoas idosas, de promover e defender seus direitos, para que a garantia da cidadania não seja algo apenas estabelecido por lei, mas uma realidade. Cabe, portanto, ao CMI fortalecer a participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

A falta de sensibilidade dos governantes, pouco ou nada interessados em atender às demandas dos idosos, torna imperiosa uma atuação ministerial, visando assegurar a observância aos direitos do idoso, fomentando a criação dos referidos conselhos em todo o Estado, inclusive visando a garantia da prioridade absoluta também nos orçamentos públicos.

A ausência de um banco de informações sobre os Conselhos Municipais do Idoso e os respectivos Fundos prejudica a articulação de ações que promovam a garantia de direitos.

Com a função de fiscalizar e exigir o adequado funcionamento dos demais órgãos, interessa ao Ministério Público organizar esse banco de informações, o qual merece ser feito de forma centralizada diante da carência de promotores de Justiça no interior do Estado e a movimentação na carreira que causam mudança frequente nos ocupantes das promotorias, permitindo que a fiscalização dos Conselhos e a implementação de novos se torne dificultada.

Assim, pretendendo subsidiar os promotores de Justiça de execução no sentido de perseguirem o cumprimento, por parte do poder Executivo, da implantação do Conselho, bem como da adequada destinação dos recursos necessários à proteção integral do idoso, o CAOCI decidiu realizar o mapeamento da situação em que se encontram os Conselhos e Fundos no Estado da Bahia.

O trabalho que segue é o resultado dessa iniciativa do Ministério Público do Estado da Bahia e tem como objetivo mapear a situação dos Conselhos e seus respectivos Fundos nos municípios onde já estiverem implantados e mapear os municípios onde não existirem. Após tratar da metodologia, dos dados colhidos e dos indicadores sociais, será produzido o passo a passo, acompanhado de minutas referentes a medidas judiciais e extrajudiciais que subsidiem os órgãos de execução na tarefa de atender aos objetivos deste Projeto, a exemplo de Roteiro para Fiscalização de CMI, além da distribuição de cartilhas informativas e educativas a respeito do tema.